

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2020 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Presidência da República/Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Opina pela qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI de empreendimentos públicos federais do setor portuário.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e emprego no país e de estimular o desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da infraestrutura e dos serviços de logística e transportes;

Considerando a necessidade de expandir a qualidade da infraestrutura pública e de conferir aos projetos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação vigente; e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade à participação da iniciativa privada na execução de serviços de manutenção e nos investimentos em infraestrutura, de modo a agregar melhorias ao sistema existente e a preservar o patrimônio público; resolve :

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimento da Presidência da República - PPI, os seguintes empreendimentos:

I - Terminal MAC10, para movimentação e armazenagem de granéis líquidos, especialmente ácido sulfúrico, localizado no Porto de Maceió, Estado de Alagoas, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro;

II - Terminal MCP02, para movimentação e armazenagem de granéis vegetais sólidos, especialmente farelo de soja, localizado no Porto de Santana, Estado do Amapá, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro;

III - Terminal PAR50, para movimentação, armazenagem e distribuição de granéis líquidos, com ênfase em produtos químicos, etanol, óleos vegetais e combustíveis, localizado no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro;

IV - Terminal VDC10, para movimentação e armazenagem de granel líquido, alumina e hidrato, localizado no Porto de Vila do Conde, Estado do Pará, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro; e

V - Terminal ATU18, para movimentação e armazenagem de granel vegetal sólido, localizado no Porto de Aratu, Estado da Bahia, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro.

Art. 2º O Anexo desta Resolução apresenta o cronograma estimado para a realização das licitações dos empreendimentos tratados no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia

ANEXO

CRONOGRAMA DOS PROJETOS

Empreendimento	Estimativa de edital publicado	Estimativa de leilão
Terminal MAC10, localizado no Porto de Maceió	3º trimestre de 2020	4º trimestre de 2020
Terminal MCP02, localizado no Porto de Santana	3º trimestre de 2020	4º trimestre de 2020
Terminal PAR50, localizado no Porto de Paranaguá	4º trimestre de 2020	1º trimestre de 2021
Terminal VDC10, localizado no Porto de Vila do Conde	4º trimestre de 2020	2º trimestre de 2021
Terminal ATU18, localizado no Porto de Aratu	3º trimestre de 2020	4º trimestre de 2020

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.